

Emenda Aditiva nº 62

Autor

Vereadora Monica Benicio

Coautoria

Vereador Chico Alencar, Vereador Dr. Marcos Paulo, Vereador Paulo Pinheiro, Vereador Tarcísio Motta, Vereadora Thais Ferreira, Vereador William Siri

Ementa

Estabelece mecanismos de busca e acessibilidade na divulgação do PPA 2022-2025

Texto

Acrescente-se os seguintes incisos ao artigo 10o:

IV: ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

V: Com recursos que garantam a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Justificativa

A emenda visa aumentar a transparência, a democratização do acesso aos dados e informações do PPA, garantindo a acessibilidade de pessoas com deficiência.

Emenda Aditiva nº 63

Autor

Vereadora Monica Benicio

Coautoria

Vereador Chico Alencar, Vereador Dr. Marcos Paulo, Vereador Paulo Pinheiro, Vereador Tarcísio Motta, Vereadora Thais Ferreira, Vereador William Siri

Ementa

Estabelece a divulgação do PPA 2022-2025 em formato eletrônico, aberto e não proprietário.

Texto

Modifique-se o texto do Art. 10o, que passa a ter a seguinte redação: "O Poder Executivo divulgará o Plano Plurianual 2022-2025 pela internet, com seus dados em um formato eletrônico, de especificação aberta, não proprietário e estruturado, com atualização anual (...)".

Justificativa

A emenda visa aumentar a transparência e a democratização do acesso aos dados e informações do PPA, em sintonia com o movimento global para democratização do acesso a dados e informações no paradigma de dados abertos.

Para ser considerado um dado aberto, o conjunto de dados deve estar disponível em um formato de especificação aberta, não proprietário, e estruturado, ou seja, que possibilite seu uso irrestrito e automatizado através da Web. Além disso, é imprescindível que seja utilizado um formato amplamente conhecido.

Um erro recorrente cometido por diversas instituições é a publicação em formato PDF de planilhas de dados. O PDF é um formato não estruturado, e ao fazer isso – desestruturação dos dados – a Prefeitura está inviabilizando, ou dificultado, a reutilização daqueles dados.

Emenda Aditiva nº 85

Autor

Vereador William Siri

Coautoria

Vereador Chico Alencar, Vereador Dr. Marcos Paulo, Vereadora Monica Benicio, Vereador Paulo Pinheiro, Vereador Tarcísio Motta, Vereadora Thais Ferreira

Ementa

Dispõe sobre a disponibilidade do Relatório de Avaliação do PPA na internet.

Texto

Acrescente-se novo inciso ao Art. 10 do Projeto de Lei nº 628/2021:

Inciso - “o Relatório de Gestão e Avaliação do PPA.”

Justificativa

O Relatório de Gestão e Avaliação do Plano Plurianual contem a execução das metas físicas e é encaminhado para a Câmara Municipal junto à Prestação de Contas do Prefeito. Entretanto, tal relatório não é disponibilizado no site de transparência da Prefeitura, o que restringe o acesso desse importante instrumento de avaliação dos Programas de Governo.

Emenda Modificativa nº 86

Autor

Vereador William Siri

Coautoria

Vereador Chico Alencar, Vereador Dr. Marcos Paulo, Vereadora Monica Benicio, Vereador Paulo Pinheiro, Vereador Tarcísio Motta, Vereadora Thais Ferreira

Ementa

Dispõe sobre a alteração de indicadores e metas por Tema Transversal

Texto

O inciso I do art. 9º do Projeto de Lei nº 628/2021 passa a ter a seguinte redação:

Inciso I - "substituir, alterar e incluir indicadores e metas por Tema Transversal mediante aprovação na Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Justificativa

A atual redação do Art. 9ª, inciso I dá condições ao Poder Executivo de alterar as metas aprovadas pelo Legislativo durante a discussão do projeto do Plano Plurianual 2022-2025. A presente emenda visa portanto condicionar a alteração das metas e indicadores à revisão do PPA feita anualmente na tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Emenda Aditiva nº 87

Autor

Vereador William Siri

Coautoria

Vereador Chico Alencar, Vereador Dr. Marcos Paulo, Vereadora Monica Benicio, Vereador Paulo Pinheiro, Vereador Tarcísio Motta, Vereadora Thais Ferreira

Ementa

Dispõe sobre demonstrativo da execução das metas custeadas com recursos da outorga da concessão de serviços de saneamento.

Texto

Acrescente-se novo inciso ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 628/2021 com a seguinte redação:

Inciso - "demonstrativo da execução física das metas das ações custeadas com recursos da outorga da Concessão dos Serviços de Distribuição de Água e Saneamento".

Justificativa

Essa emenda visa dar transparência à execução das metas custeadas com recursos provenientes da Outorga da CEDAE. Tais ações fazem parte do Plano Rio Futuro da Prefeitura e a divulgação de tais dados de forma clara fortalece o Princípio da Publicidade e Transparência que a Administração Pública deve seguir.

Emenda Aditiva nº 162

Autor

Vereador Felipe Michel

Ementa

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL A PREVISÃO DE DESPESA COM PUBLICIDADE E FIXAÇÃO DE LIMITE MÁXIMO

Texto

Ficam incluídos onde couber ao PROJETO DE LEI Nº 628/2021 os seguintes artigos, que têm a seguinte redação:

Art. ___ A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO norteará a Lei Orçamentária Anual - LOA com a fixação de percentual a ser despendido com publicidade e a competente justificativa com a previsão de retorno da medida.

Art. __ A LOA conterá em seu anexo de despesas limitação máxima do valor a ser gasto com publicidade no exercício competente e a justificativa para a despesa.

Justificativa

A Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e o PROJETO DE LEI Nº 638/2021, convertido na LEI Nº 7.130, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, trouxe um perigoso precedente para o orçamento municipal, qual seja elucidar a falta de limitação e critério para despesa com publicidade. Além disso, a Concorrência CO nº 01/2021 trouxe em um único procedimento licitatório o valor de R\$252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de reais) para gasto nesta matéria. A execução orçamentária da última legislatura inteira foi inferior a uma única concorrência, mostrando que sua ausência dos instrumentos de planejamento demonstram clara ofensa ao princípio da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, que determina a demonstração de todas as receitas e despesas.

É preciso que a escolha da política pública seja feita com antecedência, sem influência de apelos momentâneos ou individualismo pessoal. O orçamento deve traduzir a escolha do gestor pela política pública que desenvolverá na Cidade, sendo assim destinar 252 milhões pra publicidade sem impor limite à matéria, a despeito da promoção de guardas municipais (custo estimado de 2 milhões), corte de aluguel social à famílias necessitadas (custo de 2 milhões), não investimento na lei de incentivo ao esporte, dentre outras medidas mostram a opção política e devem constar no PPA, LDO e LOA, respectivamente.

Emenda Aditiva nº 191

Autor

Vereador Cesar Maia

Ementa

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 10º DO PROJETO DE LEI 628/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

Texto

O Artigo 10º do Projeto de Lei Nº 628/2021 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, onde couber:

"§ O Poder Executivo igualmente assegurará recursos para aplicação em programas contra qualquer tipo de vírus."

Emenda Aditiva nº 192

Autor

Vereador Cesar Maia

Ementa

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 10º DO PROJETO DE LEI 628/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

Texto

O Artigo 10º do Projeto de Lei Nº 628/2021 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, onde couber:

"§ O Poder Executivo igualmente assegurará recursos para expansão de hospitais municipais na região da AP 3.3."

Emenda Aditiva nº 193

Autor

Vereador Cesar Maia

Ementa

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 10º DO PROJETO DE LEI 628/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

Texto

O Artigo 10º do Projeto de Lei Nº 628/2021 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, onde couber:

"§ O Poder Executivo igualmente assegurará recursos para criação/expansão dos hospitais municipais veterinários."

Emenda Aditiva nº 194

Autor

Vereador Cesar Maia

Ementa

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 10º DO PROJETO DE LEI 628/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

Texto

O Artigo 10º do Projeto de Lei Nº 628/2021 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, onde couber:

"§ O Poder Executivo igualmente assegurará recursos para qualificação, expansão e pesquisa do museu dos Pretos Novos."

Emenda Aditiva nº 195

Autor

Vereador Cesar Maia

Ementa

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 10º DO PROJETO DE LEI 628/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

Texto

O Artigo 10º do Projeto de Lei Nº 628/2021 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, onde couber:

"§ O Poder Executivo igualmente assegurará recursos para atividades do bi centenário da Independência, restauração de prédios e qualificação de bibliotecas e pesquisas."